



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### **LEI Nº 2.439 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 43.086,38 (Quarenta e três mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.302.0017.1.025.000</b>	Construção CAPS AD III		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (1446)	500	11.586,38
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (1447)	500	31.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>43.086,38</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 43.086,38 (Quarenta e três mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme inciso I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### **Superávit Financeiro**

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	500	11.586,38
<b>TOTAL</b>		<b>11.586,38</b>

#### **Provável Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.3.2.5.01.03.02.06</b>	Rec. Rend. Bloco de Investimento (162)	500	31.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>31.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>43.086,38</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Luiz Fernando Bandeira**  
Prefeito de Marmeleiro